



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 755, DE 20 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 721, DE 09 DE JANEIRO DE 2017; REVOGA A LEI Nº 735, DE 29 DE MAIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O inciso I, do art. 2º, da Lei nº 721/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – órgão de Direção e Assessoramento Superior:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Gabinete do Vice Prefeito;
- c) Procuradoria Geral do Município;
- d) Controladoria Geral do Município;

Art. 2º. O inciso II, do art. 2º, da Lei nº 721/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Órgãos de Execução Instrumental e Atuação Programática:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal de Finanças;
- c) Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos;
- d) Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

-
- e) Secretaria Municipal de Saúde;
 - f) Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - g) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
 - h) Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária;
 - i) Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos;
 - j) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º. O Parágrafo Único, do art. 10, da Lei nº 721/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: O Gabinete do Prefeito compreende:

- I – Chefia de Gabinete do Prefeito;
- II – Assessoria Técnica Administrativa;
- III – Assessoria Especial Nível I; II e III
- IV – Coordenação da Defesa Civil;
- V – Comando da Guarda Municipal.

Art. 4º. Fica incluído no Título III, Capítulo I, da Lei nº 721/2017, o art. 10 – A com a seguinte redação:

Art. 10 – A. O Gabinete do Vice Prefeito, representado pela sigla “GAB-VP”, é órgão de assistência ao Vice Prefeito Municipal, para funções políticas, relações públicas, atendimento aos munícipes e pessoal externo ao âmbito municipal, de recebimento e expedição de correspondência do Vice Prefeito, assessoramento e atuação intermediária entre as aspirações da comunidade e o gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. O Gabinete do Vice Prefeito compreende:

- I – Assessoria Especial Nível II;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 5º. Fica revogado o art. 13, *Caput*; §1º, *incisos I a III, alínea "a" do inciso III; incisos IV e V, alínea "a"; inciso VI, alíneas "a" a "e"; incisos VII, alíneas "a" e "b"; inciso VIII, alínea "a", inciso IX e §2º, da Lei nº 721/2017.*

Art. 6º. Fica incluído no Capítulo IV, da Lei nº 721/2017, o art. 13-A com a seguinte Redação:

Art. 13-A. A Secretaria Municipal de Administração, representada pela sigla "SEMAD", é Órgão de Execução Instrumental, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que é incumbida de exercer atividades ligadas à Administração Geral do Município, guarda e distribuição do material utilizado nos serviços públicos, tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis Públicos; Controlar as Unidades Orgânicas Centrais dos Sistemas Administrativos.

§1º. A Secretaria Municipal de Administração compreende:

- I – Secretaria Municipal de Administração;
- II – Assessoria Técnica Administrativa;
- III – Coordenação de Sistema de Tributos e Arrecadação;
- IV – Coordenação Administrativa de Patrimônio Público Municipal;
 - a) Departamento de Regularização Territorial Municipal;
 - b) Departamento de Tombamento de Bens Públicos Municipal;
 - c) Departamento Administrativa do Mercado Público;
 - d) Departamento Administrativo da Rodoviária Municipal;
 - e) Departamento Administrativo do Cemitério.
- V – Coordenação de Recursos Humanos – RH;
 - a) Departamento de Cadastro e Controle.

Art. 7º. Inclui o Art. 13-B, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 13-B. A Secretaria Municipal de Finanças, representada pela sigla "SEMF" é o Órgão de Execução Instrumental, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que é incumbida de exercer atividades ligadas às finanças do Município, contabilidade, licitações, compras, aquisição, efetuar guarda e movimentação do erário e de outros valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal.

§1º. A Secretaria Municipal de Finanças compreende:

- I – Secretaria Municipal de Finanças;
- II – Assessoria Técnica Administrativa;
- III – Comissão Permanente de Licitação;
- IV – Tesouraria Geral;
- a) Departamento Financeiro e Conciliação Bancária;
- V – Coordenação de Contabilidade
 - a) Departamento de Prestação de Contas e Repasses Obrigatórios;
 - b) Departamento de Prestação de Contas de Contratos;
- VI – Coordenação de Compras, Licitação e Contratos;
 - a) Departamento de Compras

§2º. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bernardo, representada pela sigla "CPL", quanto as suas despesas de custeio e manutenção, será vinculada a Secretaria de Finanças.

Art. 8º. O Capítulo VII, da lei nº 721/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO"

Art. 9º. O art. 16 da lei nº 721/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação representada pela sigla "SEMECTI", é Órgão de Execução Instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que é incumbido de propugnar pelo desenvolvimento social do Município em seus aspectos educacionais, promover orientação técnico-pedagógico ao pessoal do ensino municipal, prestar as assistências ao educando, manter convênios com órgãos públicos ou particulares para desenvolvimento das atividades educacionais do município, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar as ações do Governo Municipal relacionadas à educação, bem como propugnar pela inserção e desenvolvimento tecnológico de seu público alvo, nos termos seguintes:

§1º. Na área da Ciência e Tecnologia a "SEMETECI" tem como objetivo principal coordenar ações de ciência, tecnologia e inovação, com a finalidade de promover a discussão de assuntos relativos à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, o acompanhamento de programas de tecnologia e a proposição de ações na área de Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como servir de interface a universidades, Centros de Pesquisa, incubadoras Tecnológicas e afins, em caráter local.

§2º. Implementar procedimentos de modernização à administração, com a utilização de recursos da tecnologia de informação, no que diz respeito ao controle e simplificação de rotinas e processos e à gestão estratégica por resultados no âmbito da Administração Municipal.

§3º. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação compreende:

- I – Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- II – Chefia de Gabinete:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

III - Assessoria Especial Pedagógica Nível I, II e III;

IV – Assessoria Jurídica;

V – Assessoria Técnica Administrativa;

VI - Departamento de Protocolo;

VII - Coordenação de Recursos Humanos:

a) Departamento da folha de pagamento;

IX – Coordenação de Finanças:

a) Departamento de prestação de contas.

X – Coordenação de Atividades Meio:

a) Departamento de transporte;

b) Departamento de alimentação escolar;

c) Departamento de fotocópias;

d) Departamento de material e patrimônio;

e) Departamento de almoxarifado;

f) Inspetor de Vigilância Escolar;

XI – Coordenação de Estatística:

a) Departamento de censo escolar;

b) Departamento de frequência escolar;

c) Departamento de expedição de documento escolar

d) Agente de expedição de documento escolar.

XII – Coordenação de Ciência, Tecnologia e Inovação:

a) Departamento de tecnologias estruturais.

XXIII – Coordenação de engenharia;

a) Departamento de fiscalização de obras.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

XIV – Coordenação de Políticas Educacionais:

- a) Coordenação do Programa Saúde na Escola – PSE;
- b) Coordenação do Programa Esporte na Escola;
- c) Coordenação do Programa Escola Aberta;
- d) Coordenação do Programa PDDE.

XV - Supervisão Pedagógica:

- a) Coordenação pedagógica;
- b) Inspeção escolar;
- c) Orientação educacional.

XVI – Coordenação de Planejamento das Ações Articuladas da Educação;

XVII – Coordenação de Formação e Avaliação;

XVIII – Coordenação de Formação e Avaliação;

XIX – Diretoria Escolar:

- a) Diretoria Adjunta;
- b) Secretaria Escolar.

XX – Diretoria de Biblioteca Municipal;

XXI – Diretoria de Centro de Informática Municipal.

XXII – Diretoria da Escola de Música Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

§4º. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e inovação, mantém vínculos técnicos e administrativos com os seguintes órgãos colegiados:

- I – Conselho Municipal de Educação;
- II – Conselho Municipal de Educação Escolar – PNAE;
- III – Conselho Municipal do FUNDEB;
- IV – Fórum Municipal de Educação.

Art. 10. O §1º, do art. 17, da lei nº 721/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. A Secretaria Municipal de Saúde compreende:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Assessoria Técnica Administrativa;
- III – Assessoria Especial Nível I e II;
- IV – Setor de Protocolo;
- V – Coordenação de Planejamento e Orçamento:
 - a) Departamento de Recursos Humanos;
 - b) Departamento de Transportes
 - c) Departamento de Suprimentos e Almoxarifado.

VI – Coordenação de Vigilância em Saúde

- a) Coordenação do Programa de Vigilância Sanitária;
- b) Coordenação do Programa de Vigilância Ambiental;
- c) Coordenação do Programa de Vigilância Epidemiológica;
 - i) Agente do Programa de Imunização;
 - ii) Agente do Programa de ISTs - AIDS

VII - Coordenação da Atenção Básica:

- a) Coordenação do Programa Bolsa Família;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

-
- b) Coordenação do Programa Saúde na Escola - PSE;
 - c) Coordenação do Programa Saúde Bucal;
 - d) Coordenação do Programa Saúde da Mulher;
 - e) – Coordenação do Programa NASF;
 - f) – Coordenação do Programa Farmácia Básica;

VIII – Diretoria do Hospital:

- a) Diretoria Adjunto do Hospital;
- b) Diretoria Clínica;
- c) Coordenação de enfermagem;
- d) Departamento de Regulação;
- e) Departamento de Laboratório;
- f) Departamento de Farmácia Hospitalar;
- g) Departamento de controle e informação da produção hospitalar;

Art. 11. O §1º, do art. 18, da lei nº 71/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social compreende:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Assessoria Técnica Administrativa;
- III – Assessoria Especial Nível II;
- IV – Setor de Protocolo;
- V – Coordenação de Recursos Humanos e Suporte à Assistência Social:
 - a) Departamento da Folha de Pagamento e Prestação de Contas;
 - b) Departamento de Material e Suprimento – Almoxarifado e Transporte
- VI – Coordenação do Bolsa Família;
- VII – Coordenação do Bolsa Família Municipal;
- VIII – Coordenação de Gestão do SUAS da Atenção Social e Básica:
 - a) Coordenação do Programa CRAS;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

-
- b) Coordenação do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
c) Coordenação do Programa CREAS.

Art. 12. O capítulo XI, da lei nº 721/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA"

Art. 13. O art. 20 *Caput* e §1º, da lei nº 721/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária representada pela sigla "SEMAPPE", é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbido de promover o desenvolvimento e o abastecimento da produção animal e vegetal do município, bem como, o abastecimento dos mercados, feiras e matadouros locais; coordenar a ação municipal para aprimorar a combinação dos fatores de produção do setor agrícola; elaborar e executar programas de trabalho a nível local, visando o incremento da produção e do abastecimento agrícola, pecuária e pesqueiro do Município.

§1º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária compreende:

- I – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária;
- II – Assessoria Técnica Administrativa;
- III – Coordenação do Programa da unidade Municipal de Cadastro – UMC;
- IV – Coordenação de Desenvolvimento da produção Agrícola:
 - a) Departamento de Almoxarifado;
- V – Coordenação de Desenvolvimento à produção e Inspeção Pecuária:
 - a) Departamento do Matadouro.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 14. Fica incluído o Capítulo XIII, na lei nº 721/2017, com a seguinte redação:

"SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"

Art. 15. Incluir na lei nº 721/2017 o art. 21 – A, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 21 – A. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente representada pela sigla "SEMMA", é o órgão de execução instrumental e órgão central de implementação da Política Ambiental do Município, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competindo-lhe planejar, coordenar, executar e controlar atividades que visem à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, desenvolver e implementar as políticas e estratégicas da ação municipal voltadas para o Meio Ambiente:

§1º. Sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias compete ainda a SEMMA:

- I – formular e implementar políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o município, observadas as peculiaridades locais;
- II – formular e implementar as normas técnicas e legais e os padrões de proteção, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, observadas as legislações federal e estadual;
- III – exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental;
- IV – exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei ambiental e de inobservância de norma ou padrão estabelecido;
- V – emitir parecer sobre os pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras e de fontes degradadoras dos recursos ambientais;
- VI – expedir Alvarás de Localização e Funcionamento ou quaisquer outras licenças relacionadas às atividades de Controle Ambiental, após deliberação do COMUMA;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

-
- VII – formular as normas técnicas e legais que constituam as posturas do município no que se refere ao saneamento e aos serviços urbanos e rurais;
- VIII – planejar, coordenar, executar e atualizar o cadastramento de atividades econômicas degradadoras do meio ambiente e de informações ambientais do município;
- IX – estabelecer as áreas ambientais prioritárias em que o Executivo Municipal deve atuar para manter a qualidade do meio ambiente local;
- X – propor a criação, no município, de áreas de interesse para proteção ambiental;
- XI – desenvolver atividades de educação ambiental e atuar na formação da consciência pública sobre a necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;
- XII – articular-se com outros Órgãos e Secretarias da Prefeitura, em especial as de Planejamento, Obras Públicas e Urbanismo, Saneamento e Limpeza Pública, Saúde e Educação, para a integração de suas atividades;
- XIII – manter intercâmbio com entidades nacionais e estrangeiras para o desenvolvimento de planos, programas e projetos ambientais;
- XIV – promover, em conjunto com os demais órgãos municipais, o controle da utilização, comercialização, armazenagem e transporte de produtos tóxicos e/ou perigosos;
- XV – acionar o COMUMA e implementar as suas deliberações;
- XVI – submeter à deliberação do COMUMA as propostas de políticas, normatizações, procedimentos e diretrizes definidas para o gerenciamento ambiental municipal;
- XVII – submeter à deliberação do COMUMA os pareceres técnicos e jurídicos emitidos pela Secretaria, referentes ao licenciamento ambiental de atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente, bem como as proposições de aplicação de penalidades.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

§2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente compreende:

- I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II – Assessoria Técnica Administrativa;
- III – Coordenação de Gestão e Fiscalização Ambiental:
 - a) Departamento de licenciamento Ambiental.

§3º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente mantém vínculos técnicos e administrativos com os seguintes órgãos colegiados:

- I – Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- II – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – COMUMA;
- III – Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 16. Fica incluído o art. 28 – A, na Lei nº 721/2017, com a seguinte redação:

Art. 28 – A. Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com subordinação direta ao Secretário(a) da Pasta e nomeados pelo Prefeito Municipal, o cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração – DAÍ, de “Inspetor Escolar”.

Parágrafo Único. Os Inspectores Escolares serão lotados de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e serão distribuídos na quantidade de 1 (um) por Pólo ou 1(um) por Escola, quando esta atingir o número mínimo de 100 (cem) alunos.

Art. 17. Fica incluído o art. 28 – B, na Lei nº 721/2017, com a seguinte redação:

Art. 28 – B. Os Coordenadores Pedagógicos serão distribuídos na proporção de 1 (um) por Pólo ou 1 (um) por Escola, quando esta atingir o número mínimo de 300 (trezentos) alunos; 2 (dois) por Escolas, quando esta atingir o número mínimo de 600 (seiscentos) alunos; 3 (três) por Escolas, quando esta atingir o número mínimo de 1.000 (mil) alunos.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 18. Fica incluído o art. 28-C, na Lei 721/2017, com a seguinte redação:

Art. 28 – C. Fica criado no âmbito da Administração Pública Municipal, o cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração – Daí-1 de “Assessor Especial Nível III”.

Art. 19. Fica incluído o art. 28-D, na Lei nº 721/2017, com a seguinte redação:

Art. 28-D. A denominação do Cargo de Coordenador Pedagógico passa de DANS para DAS.

Art. 20. Fica incluído na Lei nº 721/2009, o art. 28-E com a seguinte redação:

Art. 28-E. A denominação do Cargo de Supervisor Pedagógico passa de DAS para DANS.

Art. 21. O inciso IV, do art. 28, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. [...]

IV – Escolas isoladas situadas na zona urbana que funcionam em dois ou três turnos, com um número acima de 500 (quinhentos) alunos no percentual de 70% (setenta por cento);

Art. 22. O inciso VIII, do art. 28, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. [...]

VIII - Escolas conjuntas situadas na zona rural que funcionam em dois ou três turnos, com um número acima de 500 (quinhentos) alunos no percentual de 80% (oitenta por cento);

Art. 23. Fica alterado o valor das diárias de deslocamento disposta no Anexo II.

Art. 23. Fica Revogada a Lei Ordinária Municipal nº 735, de 29 de maio de 2018.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, aos 02 de maio de 2019.

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação

Certifico que a Lei nº 755/2019, foi publicado conforme artigo 147, IX, da constituição do Estado do Maranhão, artigo 92, da lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em **21/05/2019**.

RAIMUNDO NONATO CARVALHO
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS/PORT. 11/2017



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I, da Lei N.º755, de 20 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	DANS	01
Assessor Especial Nível I	DANS	05
Coordenador da Defesa Civil	DAS	01
Comandante da Guarda Municipal	DAS	01
Assessor Especial Nível II	DAS	10
Assessor Especial Nível III	DAÍ-1	10
Assessor Técnico Administrativo	DAÍ-1	01

GABINETE DO VICE PREFEITO

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Assessor Especial Nível II	DAS	01
Assessor Técnico Administrativo	DAÍ-1	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	DGA	01
Chefe de Gabinete	DANS	01
Assessor Especial Pedagógico Nível I	DANS	05
Assessor Jurídico	DANS	01
Coordenador de Recursos Humanos	DANS	01
Coordenador de Finanças	DANS	01
Coordenação de Atividade Meio	DANS	01



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Coordenador de Estática	DANS	01
Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação	DANS	01
Coordenação de Programas de Políticas Educacionais	DANS	01
Coordenador de Engenharia	DANS	01
Coordenador de Planejamento das Ações Articuladas da Educação	DANS	01
Coordenador de Formação e Avaliação	DANS	01
Supervisor Pedagógico	DANS	05
Orientador Educacional	DANS	02
Chefe do Departamento de Folha de Pagamento	DAÍ	01
Chefe do Departamento de Prestação de Contas	DAÍ	01
Chefe do Departamento de Transporte	DAÍ	01
Chefe do Departamento de Alimentação Escolar	DAÍ	01
Chefe do Departamento de Fotocópia	DAÍ	01
Chefe do Departamento de Material e Patrimônio	DAÍ	01
Chefe do Departamento de Almoxarifado	DAÍ	01
Chefe do Departamento de Censo Escolar	DAÍ	01
Chefe do Departamento de Frequência Escolar	DAÍ	01
Chefe do Departamento de Inspeção Escolar	DAÍ	01
Chefe do Departamento de Tecnologias Estruturais	DAÍ	01



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Coordenador do Programa de Saúde na Escola-PSE	DAÍ	01
Coordenador do Programa Esporte na Escola	DAÍ	01
Coordenador do Programa Escola Aberta		
Coordenador dos Programas – PDDE	DAÍ	01
Chefe do Departamento de Fiscalização de Obras	DAÍ	01
Assessor Especial Pedagógico Nível II	DAS	03
Coordenador Pedagógico	DAS	30
Chefe do Departamento de Protocolo	DAÍ	01
Inspetor Escolar	DAÍ	30
Chefe do Departamento de Fotocópias	DAÍ	01
Assessor Especial Pedagógico Nível III	DAÍ-1	03
Assessor Técnico Administrativo	DAÍ-1	01
Inspetor de Vigilância Escolar	DAÍ-1	07
Diretor Escolar	Artigo 28	-
Diretor Adjunto	Artigo 28	-
Diretor de Biblioteca Municipal	DAS	01
Diretor de Centro Informática Municipal	DAS	01
Diretor da Escola de Musica Municipal	DAS	01
Secretário Escolar	DAÍ-1	43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	DGA	01
Coordenador da Atenção Básica	DANS	01
Coordenador de Planejamento e Orçamento	DANS	01



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Coordenador de Vigilância em Saúde	DANS	01
Diretor Geral do Hospital	DANS	01
Assessor Especial Nível I	DANS	01
Diretor Adjunto do Hospital	DAS	01
Coordenador de Enfermagem	DAS	01
Coordenador de Nutrição	DAS	01
Diretor Clínico	DAS	01
Assessor Especial Nível II	DAS	01
Chefe de Departamento de Laboratório	DAÍ	01
Chefe do Departamento da Farmácia Hospitalar	DAÍ	01
Coordenador do Programa de Vigilância Sanitária	DAÍ	01
Coordenador do Programa de Vigilância Ambiental	DAÍ	01
Coordenador do Programa de Vigilância Epidemiológica	DAI	01
Coordenador do Programa de Imunização	DAÍ	01
Coordenador do Programa ISTs – AIDS	DAI	01
Coordenador do Programa Bolsa Família	DAI	01
Coordenador do Programa Saúde na Escola – PSE	DAI	01
Coordenador do Programa Saúde Bucal	DAI	01
Coordenador do Programa Saúde da Mulher	DAI	01
Coordenador do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF	DAI	01
Coordenador do Programa Farmácia Básica	DAI	01
Chefe do Departamento de Recursos	DAI	01



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Humanos		
Chefe do Departamento de Finanças	DAÍ	01
Chefe do Departamento de Transportes	DAÍ	01
Chefe do Departamento de Suprimento e Almojarifado	DAI	01
Chefe do Departamento de Controle e Informação de Produção	DAÍ	01
Chefe do Setor de Protocolo	DAI	01
Assessor Técnico Administrativo	DAÍ – 1	01
Agente do Programa de Imunização	DAÍ – 1	01
Agente do Programa ISTs – AIDS	DAÍ – 1	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	DGA	01
Coordenador de Recursos Humanos e Suporte á Assistência Social	DANS	01
Coordenador do Bolsa Família	DANS	01
Coordenador do Bolsa Família Municipal	DANS	01
Coordenador da Gestão SUAS e da Atenção Social e Básica	DANS	01
Coordenador de Programa do CRAS	DAI	01
Coordenador de Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	DAI	01
Coordenador de Programa CREAS	DAI	01
Chefe do Departamento de Folha de Pagamento e Prestação de Contas	DAI	01



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Chefe do Departamento de Material e Suprimento, Almoxarifado e Transporte	DAI	01
Assessor Especial Nível II	DAI	01
Chefe do Departamento de Protocolo	DAI	01
Assessor Técnico Administrativo	DAI-1	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	DGA	01
Coordenador Desenvolvimento da Produção Agrícola	DANS	01
Coordenador Desenvolvimento á Produção e Inspeção Pecuária	DANS	01
Coordenador de Programa da Unidade Municipal de Cadastro – UMC	DAI	01
Chefe do Departamento de Almoxarifado	DAI	01
Chefe do Departamento do Matadouro	DAI	01
Assessor Técnico Administrativo	DAI-1	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	DGA	01
Coordenador de Gestão e Fiscalização Ambiental	DANS	01



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Chefe do Departamento de Licenciamento Ambiental	DAI	01
Assessor Técnico Administrativo	DAÍ-1	01

João Igor Vieira Carvalho

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II, da Lei N.º 755, de 20 de maio de 2019.

QUADRO DE DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO

N.º	CARGO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
01.	Prefeito Municipal	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
02.	Vice-Prefeito	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
03.	Secretários	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
04.	Coordenadores e Assessores	R\$ 250,00	R\$ 500,00
05.	Chefes de Departamento	R\$ 200,00	R\$ 300,00
06.	Demais servidores	R\$ 200,00	R\$ 300,00

João Igor Vieira Cavalho

JOÃO IGOR VIEIRA CAVALHO

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III, da Lei N.º 755, de 20 de maio de 2019.

ORGANOGRAMAS

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL